

**Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano**Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA****PORTARIA Nº 007/2016 GAB/CSURB**

O Diretor Presidente da Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, de acordo com as Leis Municipais nº 16.007 e 16.008/05 e do Decreto Municipal nº 25.210 de 28/04/2010, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social; Considerando o feriado do dia 21 de abril de 2016 - TIRADENTES.

RESOLVE:

**1º** - No dia 21, estabelecer o horário de funcionamento dos Mercados Públicos Municipais, das 06:00 às 13:00h.

**2º** - O Centro de Comercio Popular Calçadão dos Mascates e Mercado Público das Frutas não funcionará.

**3º** - As Feiras Livres funcionarão normalmente.

CUMPRAM-SE:

Dê-se conhecimento aos interessados(as).

**Luiz Alexandre Almeida**  
Presidente - CSURB

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**Secretário **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY****RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 010/2016.**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nºs 15.604/92, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09 e 17.959/14, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno.

EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, DO PROCESSO Nº 0066246-05.2015.8.17.0001, EXPEDIENTE Nº 2016.0182.000358  
RESOLVE:

Tornar NULO aos atos de candidatura do Sr. **Marcelo Alexandre Barbosa** - RG nº **1.880.426** - SDS-PE, CPF do MF sob o nº **660.473.824-87**.

Recife, 19 de Abril de 2016.

**Joásio Gomes de Oliveira**  
Presidente do COMDICA

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**Secretária **INAMARA SANTOS MELO****RESOLUÇÃO Nº 003/2016**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, por intermédio de sua Presidência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 13 e 23 do seu Regimento Interno, e em cumprimento à deliberação da 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de Cadastramento das Entidades da Sociedade Civil para participação no processo eleitoral que elegerá a sua representação no Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, no biênio 2016-2018, até a data de 02 de maio de 2016, em conformidade com o respectivo Regimento Eleitoral, de acordo com as alterações referentes aos prazos, nos termos previstos nos Editais SMAS/COMAM de Nº 003/2016 e de Nº 004/2016, constantes do Anexo Único desta Resolução, devidamente aprovados e ora editados.

**Art. 2º.** Revogar os Editais SMAS/COMAM de Nº 001/2016 e de Nº 002/2016.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 20 de abril de 2016, no Diário Oficial do Município.

Recife, 20 de Abril de 2016.

**Inamara Mélo**  
Presidenta do COMAM

**ANEXO ÚNICO - Resolução nº 03/2016- COMAM****EDITAL nº 003/2016 - COMAM - CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2016/2018.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM**, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.534, de 17 de Janeiro de 2009, e no Decreto nº 29.538, de 23 de março de 2016, convoca as entidades e instituições da Sociedade Civil, para cadastramento no COMAM de 11 de abril de 2016 a 02 de maio de 2016, a fim de participarem do processo eleitoral, que elegerá os conselheiros da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2016-2018, em conformidade com as disposições abaixo:

**1.** Ficam convocadas todas as entidades e instituições da Sociedade Civil, com atuação na Cidade do Recife, para cadastramento no COMAM do dia 11 de abril ao dia 02 de maio de 2016, a fim de participarem do processo eleitoral que elegerá as entidades representantes da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2016-2018.

**2.** O Cadastramento inicia-se no dia 11 de abril de 2016 e encerra-se às 17 h, do dia 02 de maio de 2016.

**3.** As entidades deverão cadastrar-se observando as categorias constantes no Regimento Interno do COMAM, conforme discriminado a seguir:

I- entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;

II- entidades gerais do movimento popular;

III- representações das universidades, e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental;

IV - entidades do setor empresarial.

**4.** Para se cadastrar a entidade, universidade ou instituição, preencher a ficha de cadastramento constante do anexo único da Resolução nº 03/2016 - COMAM, disponível no site da Prefeitura do Recife ([www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)) ou na Secretaria Executiva do COMAM e deverá apresentar CNPJ, Estatuto Social e comprovação de existência da entidade de pelo menos 2 (dois) anos.

**4.1.** As instituições de ensino superior, mencionadas no inciso III do item anterior, quando pertencentes à universidade não poderão se cadastrar isoladamente;

**4.2.** A comprovação de existência da entidade poderá ser constituída de matérias de jornais, revistas ou similares com menção a referida entidade, certidão dos beneficiários de serviços ou trabalhos prestados pela entidade, ou outros meios que a Comissão Eleitoral julgar pertinente;

**5.** O formulário e os documentos comprobatórios mencionados no item 4 deverão ser entregues até o prazo estabelecido no item 2, na Secretaria Executiva do COMAM, situada a Rua Fernando César, nº 65 - Encruzilhada.

**6.** A habilitação das entidades ou instituições cadastradas para participar do processo eleitoral do COMAM, gestão 2016-2018, será realizada pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros aprovados pelo Conselho, conforme indicado na Resolução nº 02/2016.

**7.** A Comissão Eleitoral, avaliará o atendimento aos pré-requisitos, mencionados no item 3 deste edital, e a consonância das entidades com as categorias estabelecidas no Regimento Interno do COMAM e indicadas no item 2, deste edital.

**8.** A Comissão Eleitoral providenciará publicação no Diário Oficial do Município a relação das entidades e instituições habilitadas que participarão do processo eleitoral até o dia 07 de maio de 2016, cabendo recurso até às 17 h do 5º dia subsequente a publicação no Diário Oficial.

**9.** Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, por representante legalmente constituído da entidade ou instituição diretamente interessada, à Comissão Eleitoral, no endereço citado no item 4 deste edital.

**10.** O julgamento dos recursos se dará pela Comissão Eleitoral, em única instância, e em caso de deferimento serão publicados no Diário Oficial.

**11.** Eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste edital deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva do COMAM, através do telefone/fax 3355.5831 ou pelo email: [comamrecife@gmail.com](mailto:comamrecife@gmail.com)

**12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que, a depender de sua gravidade, poderá submetê-los ao Plenário do COMAM.

**EDITAL nº 004/2016 - COMAM - CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2016/2018**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM**, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.534, de 17 de Janeiro de 2009, e no Decreto nº 29.538 de 23 de março de 2016, cumprindo deliberação da reunião do COMAM realizada em 17/02/2016, convoca as entidades e instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no COMAM, para eleger os conselheiros representantes da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2016-2018, em conformidade com as disposições abaixo:

**1.** Ficam convocadas todas as entidades e instituições da sociedade civil, com atuação na Cidade do Recife, para participar do Fórum Eleitoral a se realizar no dia 25 de maio de 2016, entre às 9 h e 13 h horas na FAFIRE - Faculdade Frassinetti do Recife | Av. Conde da Boa Vista, 921, Recife - PE, CEP 50060-002, desde que, previamente cadastradas e habilitadas no COMAM, nos termos do edital nº001/2016 - COMAM, e conforme as categorias constantes no Regimento Interno do COMAM, a seguir discriminados:

I- entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;

II- entidades gerais do movimento popular;

III- representações das universidades, e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental.

IV - entidades do setor empresarial.

**2.** O Fórum de que trata o item 1 terá o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil, em igual número de titulares e suplentes, para compor o COMAM, obedecendo a seguinte composição:

I- 04 (quatro) representantes das entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;

II- 02 (dois) representantes das entidades gerais do movimento popular;

III- 02 (dois) representantes das universidades, e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental;

IV - 02 (dois) representantes das entidades representativas do setor empresarial.

**3.** As entidades habilitadas convocadas deverão se fazer presente ao Fórum, através de apenas 01 (um) representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.

**4.** As entidades habilitadas, presentes no Fórum, estarão aptas a se candidatarem a membro do COMAM.

**5.** As entidades habilitadas, presente no Fórum, distribuídas pelas categorias indicadas no item 1 e observando o disposto no item 2 elegerão os seus representantes a membro do COMAM em assembléia.

**6.** Regimento Eleitoral disporá dos horários relativos às assembleias de cada categoria no Fórum Eleitoral, bem como dos procedimentos pertinentes ao adequado funcionamento deste.

**7.** A participação no COMAM é considerada de relevante interesse social, não podendo os conselheiros, receberem qualquer remuneração, seja a que título for.

**8.** O mandato da entidade membro do COMAM é de 2 (dois) anos.

**9.** As entidades da sociedade civil eleitas membros do COMAM, após processo mencionado no item 5, deverão indicar seus representantes no prazo de um mês a partir da data da eleição.

**10.** Perderá a condição de membro do COMAM a entidade que não tenha procedido com a devida indicação do seu representante, conforme disposto no item 9, devendo ser substituída pela entidade com a melhor colocação subsequente àquela, de acordo com o resultado eleitoral obtido no Fórum Eleitoral.

**11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que, a depender de sua gravidade, poderá submetê-los ao Plenário do COMAM.

**Regimento Eleitoral da eleição das entidades da sociedade civil, para o COMAM, biênio 2016-2018.****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** O presente Regimento Eleitoral regula a eleição das entidades e instituições da sociedade civil de interesse ambiental, com sede e atuação no âmbito do Município do Recife há pelo menos 02 (dois) anos, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** A eleição das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para gestão 2016 - 2018 serão regulamentadas por este Regimento Eleitoral, aprovado pelo plenário do COMAM, em reunião realizada em 17 de fevereiro de 2016.

**Art.3º** Para participar e se candidatar, entidades, instituições e universidades deverão preencher formulário próprio, disponível no site da Prefeitura do Recife ([www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)) ou na Secretaria Executiva do COMAM e deverá apresentar os documentos e requisitos constantes no Edital nº003/2016 - COMAM, publicado no Diário Oficial do Município no dia, que segue em concordância com o regimento Interno do COMAM.

**§1º** O formulário e os documentos comprobatórios indicados no artigo anterior e descritos no Edital nº004/2016 deverão ser entregues de 11 de abril de 2016 até às 17 h, de 02 de maio de 2016, na Secretaria Executiva do COMAM, situada a Rua Fernando César, nº 65 - Encruzilhada.

**§2º** O Regimento Eleitoral e o formulário estarão a disposição das entidades no endereço supramencionado, no horário de 9 h às 17 h, bem como no site da Prefeitura do Recife (<http://www.recife.pe.gov.br>).

**§3º** O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

**§4º** A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento e dará publicidade da lista de entidades que tiveram seu cadastramento habilitados a partir do dia 07 de maio de 2016, através do Diário Oficial do Município, disponibilizado no endereço mencionado no parágrafo 1º do Art. 3º, e no site da Prefeitura do Recife.

**Art. 4º** As entidades habilitadas se farão presente ao Fórum Eleitoral do COMAM, através de apenas 01 (um) representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.

**§1º** Os ofícios mencionados no caput do artigo a serem dirigidos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados até o prazo máximo correspondente ao período de credenciamento no dia do Fórum Eleitoral.

**§2º** O não cumprimento da condição exposta no parágrafo anterior desabilita a participação da entidade do Fórum Eleitoral.

**Art.5º** O Fórum Eleitoral se dividirá em 2 fases, conforme segue:  
I - Credenciamento: 9 h às 10 h;